



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

LEI N.º 5.086, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Altera redação e revoga os incisos do art. 8º, da Lei n.º 4.293, de 20 de outubro de 2005, que Institui o Código de Meio Ambiente do Município.

Vereador MARCELO PETRY CARDONA, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, no uso das atribuições que obriga o § 8º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera a redação do art. 8º da Lei n.º 4.293, de 20 de outubro de 2005, o qual passa a vigor com a redação abaixo, revogando seus incisos:

"Art. 8º A instalação de Antenas de Rádio Bases dentro do município de Montenegro será regulamentada por Lei específica.

- I – Revogado.
- II – Revogado.
- III – Revogado.
- IV – Revogado.
- V – Revogado.
- VI – Revogado."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 27 de Maio de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


Vereador MARCELO PETRY CARDONA,
Presidente.


MARIA CRISTINA MOYSÉS
Secretária-Geral

Lei de autoria do Vereador Ari A. Müller.

www.camaramontenegro.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"